

Resolução CEN nº 022/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, XII c/c art. e 66, II, do seu Estatuto, CONSIDERANDO que:

Nos termos do art. 2º, da Resolução CEN nº 003/2015, a Comissão Executiva Nacional do PSDB pode desautorizar que Diretório Estadual realize Convenção na data anteriormente fixada;

Os recursos administrativos e judiciais apresentados, questionando diversas Convenções Municipais realizadas no Estado do Rio Grande do Sul, ainda não foram resolvidos, de forma a proporcionar eleições livres e com resultado legítimo;

O acirramento político entre os grupos inscritos para Convenção Estadual, o que poderá resultar em um ambiente de desagregação partidária, pós Convenção;

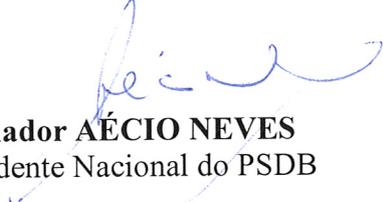
A necessidade de manter a disciplina e a integridade, de modo a assegurar a imperiosa unidade de atuação partidária;

RESOLVE:

Art. 1º. Desautorizar a realização da Convenção Estadual do PSDB no Rio Grande do Sul, marcada para o dia 21 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 16 de junho de 2015.


Senador AÉCIO NEVES
Presidente Nacional do PSDB